

PROCESSO Nº SEI-260006/001653/2024 - AUTORIZO o afastamento de DENISE ESPÍRITO SANTO DA SILVA, matr. nº 34.758-3, Professora Associada, no período de 17/03/2024 a 24/03/2024, para participação no evento "Seminário Permanente de Estudos de la Escena y el Performance", na Cidade do México, México.

Id: 2547384

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO
UNIDADE ENFERMARIA CTI GERAL

ATO DA CHEFE
DE 25/01/2024

DISPENSA o servidor **JOSE GERALDO PESSOA**, matrícula nº 32.114-1, da responsabilidade pela guarda e conservação dos bens inventariados pela SEPATRI/HUPE e localizados no CENTRO DE TERAPIA INTENSIVA GERAL - ECTIG, a contar de 20/02/2024, indicando como substituto o servidor VICTOR CAMPOS DE MEDEIROS matrícula nº 40.743-7, a contar de 21/02/2024. Processo nº SEI-260008/000292/2024.

Id: 2547365

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATOS DO SUPERINTENDENTE
DE 21.02.2024

PORTARIA UERJ/SGP SEI Nº 220/2024 - APOSENTA CELIA LOPES DA COSTA, matr. nº 30.029-3, ID Funcional 25578642, Professor Associado, nível 1, com 40 horas semanais, pertencente ao regime de trabalho com Dedicção Exclusiva, nos termos da Lei 8.267/2018, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c artigo 2º da Emenda Constitucional Estadual nº 90/2021 - Processo nº SEI-260007/023492/2023.

PORTARIA UERJ/SGP SEI Nº 221/2024 - APOSENTA LUIZ AUGUSTO HENRIQUE MELKI, matr. nº 03.485-0, ID Funcional 25509454, Professor Associado, nível 1, com 40 horas semanais, pertencente ao regime de trabalho com Dedicção Exclusiva, nos termos da Lei 8.267/2018, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c artigo 2º da Emenda Constitucional Estadual nº 90/2021 - Processo nº SEI-260007/044433/2023.

PORTARIA UERJ/SGP SEI Nº 229/2024 - APOSENTA TANIA DE SOUZA, matr. nº 27.840-4, ID Funcional 25666185, Técnico Universitário III/Assistente Administrativo, com padrão de vencimentos XVI, com 40 horas semanais, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c artigo 2º da Emenda Constitucional Estadual nº 90/2021 - Processo nº SEI-260007/015338/2023.

PORTARIA UERJ/SGP SEI Nº 230/2024 - APOSENTA MONICA GUEDES RODRIGUES, matr. nº 30.698-5, ID Funcional 6073719, Técnico Universitário Superior / Médico, com padrão de vencimentos XVI, com 20 horas semanais, de acordo com o artigo 4º, §2º, inciso I c/c §4º, inciso I da Emenda Constitucional Estadual nº 90/2021 - Processo nº SEI-260007/016770/2022.

PORTARIA UERJ/SGP SEI Nº 231/2024 - APOSENTA ESEQUIEL RODRIGUES OLIVEIRA, matr. nº 06.957-5, ID Funcional 25397443, Professor Titular, com 40 horas semanais, pertencente ao regime de trabalho com Dedicção Exclusiva, nos termos da Lei nº 8.267/2018, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c artigo 2º da Emenda Constitucional Estadual nº 90/2021 - Processo nº SEI-260007/050492/2023.

PORTARIA UERJ/SGP SEI Nº 304/2024 - Constitui comissão para apresentar posição sobre o dimensionamento de pessoal técnico-administrativo do Hospital Universitário Pedro Ernesto - HUPE, com os membros discriminados abaixo, sob a presidência do primeiro, Processo nº SEI-260007/051791/2023:

SIDNEI SANTOS DE SOUZA, matr. nº 33383-1 - SGP;
 ANDRÉ CAVALHEIRO PORTUGAL CASTRO, matr. nº 35.411-8 - SGP;
 JOÃO GABRIEL CARVALHO DE OLIVEIRA, matr. nº 36.619-5 - SGP;
 JORGE JOSÉ DE CARVALHO, matr. nº 2881-1 - Reitoria (titular);
 EVELINE BERTINO ALGEBAILLE, matr. nº 33714-7 - Reitoria (suplente);
 RENATA PINHEIRO DE SOUZA MELO, matr. nº 35007-4 - PGRJ;
 NILSON RAMIRES DE JESUS, matrícula nº 04.626-8 - HUPE;
 ABILENE DO NASCIMENTO GOUVÊA, matr. nº 30.252-1 - HUPE;
 JOSÉ LUIZ MUNIZ BANDEIRA DUARTE, matr. nº 05.027-8 - HUPE;
 CARLA ROCHA PINA, matr. nº 34.844-1 - HUPE;
 Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Id: 2547385

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO FUNCIONAL

DESPACHOS DA DIRETORA
DE 21.02.2024

PROCESSO Nº SEI-260007/047600/2023 - DEFIRO o Abono de Permanência para JAQUELINE GUSMÃO DA SILVA, matr. nº 34.538-9, ID:41967682, com validade a contar de 12/12/2023, uma vez que a interessada atende aos requisitos constitucionais.

PROCESSO Nº SEI-260006/002503/2024 - DEFIRO o Abono de Permanência para VALERIA BERNARDINO DOS SANTOS, matr. nº 31.842-8, ID: 25626280, com validade a contar de 18/02/2023, uma vez que a interessada atende aos requisitos constitucionais.

Id: 2547387

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

APOSTILA DO SUPERINTENDENTE
DE 21.02.2024

PORTARIA SRH Nº 160/2024 - EUNICE CALHEIROS COTRIM, matr. nº 31.358-5/ ID: 25743368 - A referida Portaria fica apostilada para fazer constar que a fundamentação legal da aposentadoria é: "de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c artigo 2º da Emenda Constitucional Estadual nº 90/2021, a contar de 21/02/2024" e não como constou. Processo nº SEI-260007/065022/2023.

Id: 2547386

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE
DARCÝ RIBEIRO

ATO DA REITORA

PORTARIA REITORIA Nº 275 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 003/2022, FIRMADO ENTRE A UENF E A EMPRESA R PEREIRA COMÉRCIO VAREJISTA PEÇAS E ACESSÓRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCÝ RIBEIRO - UENF, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº SEI-260009/001306/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Robson Alves de Carvalho, ID Funcional nº 641770-1 na função de membro, para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 003/2022, firmado entre a UENF e a empresa R. PEREIRA COMÉRCIO VAREJISTA PEÇAS E ACESSÓRIOS, em substituição a Derval Soares Rodrigues, ID Funcional nº 641679-9.

Parágrafo Único - A Comissão supracitada fica assim constituída:

Joselmo Vilarinho Suisso, ID. Funcional nº 641382-0 (Presidente);
 Alessandro Vasconcelos Ferreira, ID. Funcional nº 641401-0;
 Robson Alves de Carvalho, ID. Funcional nº 641770-1.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 20 de fevereiro de 2024.

Campos dos Goytacazes, 22 de fevereiro de 2024

ROSANA RODRIGUES
 Reitora

Id: 2547277

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE
DARCÝ RIBEIRO

APOSTILA DA REITORA
DE 21.02.2024

CONTRATO Nº 010/2023 - Obra de Adequação à Acessibilidade (2ª etapa) do Campus da UENF. Com base na documentação que instrui o processo administrativo, **FICA ALTERADA** a dotação orçamentária para o corrente exercício de 2024 (Fonte de Recurso) da cláusula 7ª do Contrato citado, na forma a seguir: Onde se lê: Programa de Trabalho: 12.364.0441.1045 - Fonte de Recursos: 1.761.122; Leia-se: Programa de Trabalho: 12.364.0441.1045 - Fonte de Recursos: 1.761.122 e 1.500.100. O presente ato tem sua validade a contar da data de sua publicação. Processo nº SEI-260009/002381/2022.

Id: 2547234

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE
DARCÝ RIBEIRO
COLEGIADO ACADÊMICO

ATO DA PRESIDENTE

RESOLUÇÃO COLAC Nº 32 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

INSTITUI O PROGRAMA BOLSA DE PRODUTIVIDADE EM PESQUISA (PQ), DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E EXTENSÃO INOVADORA (DT) PARA DOCENTES E TÉCNICOS DA UENF.

A PRESIDENTE DO COLEGIADO ACADÊMICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCÝ RIBEIRO - UENF, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 16, § 8º, inciso XIX, do Estatuto da UENF, tendo em vista o Processo nº SEI-260002/000150/2024, e

CONSIDERANDO:

- a necessidade de valorizar servidores da UENF (professores e técnicos) que possuam produção científica, tecnológica e de inovação de destaque em suas respectivas áreas do conhecimento;

- a importância institucional de incentivar o aumento da produção científica, tecnológica e de inovação de qualidade;

- a relevância estratégica de apoiar a comunidade de servidores da UENF cuja produtividade acadêmico-técnica-científica tenha sido reconhecida pelos seus pares nas diferentes áreas do conhecimento pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e que não tenham sido contemplados por limitações orçamentárias da agência; e

- as estratégias de gestão universitária para o fortalecimento da pesquisa, do desenvolvimento tecnológico e da inovação na UENF,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Programa de Bolsa de Produtividade em Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora a fim de atender a docentes e técnicos, a ser implantado e executado na Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF.

DO OBJETIVO DO PROGRAMA

Art. 2º - O Programa de Bolsa de Produtividade em Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora tem por finalidade valorizar e estimular professores e técnicos da UENF, por meio de concessão de bolsa, com atuação destacada e reconhecida pelos pares representados pelos avaliadores ad hoc e dos Comitês de Área do CNPq em suas respectivas áreas do conhecimento, incentivando o aumento da produção científica, tecnológica e de inovação de qualidade, bem como fortalecendo os grupos de pesquisa da UENF.

DA CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 3º - O Programa de Bolsa de Produtividade consiste em conceder aos docentes e técnicos recurso financeiro mensal no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), equivalente a uma bolsa PQ ou DT no nível E, como consta na tabela de bolsas de fomento e extensão inovadora do CNPq.

§ 1º - As bolsas serão custeadas pela verba descentralizada da FA-PERJ, sem prejuízo para os outros Programas de bolsa mantidos com os mesmos recursos.

§ 2º - Ficam impedidos de participar do programa de produtividade da UENF:

I - os bolsistas de Produtividade (PQ) ou em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do CNPq;

II - os docentes e técnicos aposentados, afastados ou licenciados das suas atividades na UENF;

III - os docentes que não estejam atuando em Programas de Pós-Graduação da UENF.

DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO

Art. 4º - São critérios para a concessão da Bolsa de Produtividade:

I - ser docente ou técnico do quadro efetivo de servidores da UENF;

II - ter obtido parecer favorável no mérito na avaliação da Bolsa de Produtividade (PQ) ou Bolsa de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do CNPq no edital exatadamente anterior ao lançamento da seleção de Bolsa de Produtividade UENF.

DO PROCESSO SELETIVO

Art. 5º - A participação no processo seletivo do Programa de Bolsa de Produtividade será realizada conforme especificações de Edital específico sob responsabilidade da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (ProPPG).

Art. 6º - O processo seletivo será de responsabilidade da ProPPG, considerando as avaliações sobre os documentos apresentados pelos docentes ou técnicos, obedecendo aos critérios específicos.

Art. 7º - É obrigatório a apresentação do resultado final da chamada pública feita pelo CNPq com o reconhecimento positivo (aprovação no mérito) da proposta publicada na página da agência, e dos pareceres favoráveis dos avaliadores ad hoc e do respectivo Comitê de Área, com a respectiva média final obtida pela proposta.

Art. 8º - No processo seletivo a nota final da avaliação do CNPq disponibilizada na Plataforma Carlos Chagas do proponente será utilizada para fins de classificação das propostas.

DA DURAÇÃO

Art. 9º - A duração da Bolsa de Produtividade da UENF será de 12 meses, prorrogável por igual período, com um máximo de duas renovações, sempre condicionada à apresentação do parecer favorável no mérito na avaliação da Bolsa PQ ou DT pelo CNPq na Chamada Pública do ano corrente da renovação.

Parágrafo Único - Para a renovação da bolsa, será obrigatória a apresentação dos documentos solicitados no art. 7º desta Resolução.

Art. 10 - O Programa será implementado de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários, podendo ser suspenso ou alterado em função dos recursos disponíveis.

DO CANCELAMENTO DA BOLSA

Art. 11 - A Bolsa de Produtividade UENF poderá ser cancelada nos seguintes casos:

I - por solicitação do bolsista;

II - por aposentadoria, afastamento ou licenciamento das atividades do docente ou técnico na UENF;

III - pela aprovação do docente ou técnico em edital de Bolsa PQ ou DT do CNPq;

IV - por constatação de inveracidade das informações prestadas pelo solicitante durante qualquer etapa do processo seletivo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 - Haverá obrigatoriedade da assinatura do Termo de Outorga para cada candidato selecionado em conformidade com o Edital do Programa de Bolsa de Produtividade UENF.

Art. 13 - As informações prestadas e a apresentação da documentação comprobatória são de inteira responsabilidade do docente ou técnico.

Art. 14 - São obrigações do bolsista do Programa Bolsa de Produtividade:

I - cumprir com as atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e de inovação durante a vigência da bolsa, previstas no projeto apresentado ao CNPq no edital da Bolsa de Produtividade PQ ou DT;

II - manter a ProPPG informada de toda e qualquer alteração referente a execução do projeto e nos casos em que for necessário;

III - atuar como consultor e como avaliador de projetos de pesquisa, na área de sua competência acadêmica, quando solicitado pela ProPPG;

IV - fazer menção ao Programa de Bolsa de Produtividade da UENF nas produções oriundas do projeto executado;

V - participar dos eventos da UENF e de outros eventos de caráter científico, tecnológico e de inovação.

Art. 15 - Os casos omissos deverão ser analisados pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação.

Art. 16 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 05 de fevereiro de 2024

ROSANA RODRIGUES
 Presidente do Colegiado Acadêmico

Id: 2547344

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE
DARCÝ RIBEIRO
DIRETORIA GERAL ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DO GERENTE
DE 20.02.2024

PROCESSO Nº SEI-260002/000233/2024 - ELISABEL PEREIRA BARROS, Profissional de Nível Médio, ID Funcional nº 641163-0. **AVERBEM-SE** os períodos de 12/07/1978 a 08/11/1978; 01/06/1979 a 30/07/1980; 01/08/1981 a 31/03/1984; 02/07/1984 a 17/02/1986; 02/05/1986 a 02/03/1987; 01/06/1987 a 25/09/1987; 01/12/1987 a 01/06/1988; 01/09/1988 a 12/09/1989; 01/03/1990 a 07/11/1991; 01/06/1992 a 15/10/1992 e 04/10/1994 a 07/12/1998, num total de 5.368 dias de efetivo exercício prestados a Entidades Vinculadas ao RGPS, como Balconista, Vendedor, Auxiliar de Escritório, Digitador e Administrativo.

Id: 2547257

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE
DARCÝ RIBEIRO
COLEGIADO ACADÊMICO

ATO DA PRESIDENTE

RESOLUÇÃO COLAC Nº 31 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

ESTABELECE AS NORMAS DE FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE COTUTELA DE DOUTORADO ENTRE A UENF E A INSTITUIÇÃO ESTRANGEIRA.

A PRESIDENTE DO COLEGIADO ACADÊMICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCÝ RIBEIRO - UENF, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-260009/001412/2022 e o deliberado na 292ª Reunião Ordinária do COLAC,

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O presente ato cria normas reguladoras para cotutela de Discente de Doutorado junta à Instituições de Pesquisa ou Ensino Superior Estrangeiras, doravante chamadas Instituições Estrangeiras, sob a supervisão da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (ProPPG).